

Ao  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - PB  
At. Comissão de Licitações

Pregão n.º. 90023/2024  
Processo Administrativo n.º. 002349492024815

**Objeto:** "...O objeto da presente licitação é Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos provenientes da folha dos servidores, dos magistrados ativos e/ou qualquer outra pessoa física que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Tribunal de Justiça da Paraíba agente pagador de fornecedores em geral e agente arrecadador, através de Boleto de Cobrança e PIX, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital...".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariam obter as informações abaixo elencadas:

1. Tendo em vista que ambos são citados em edital, a contratante prefere atuar com layout CNAB 240 ou 400?
2. A impressão e distribuição das guias serão de responsabilidade da contratante ou da contratada?
3. A quantidade total de **164.112 boletos** informada no edital corresponde a estimativa **anual** de emissões do órgão para o serviço de boleto integrado ao QR code?
4. Qual estimativa percentual de inadimplência (**não pagos**)?
5. Qual valor aproximado dos boletos (**ticket médio**)?
6. É de pleno entendimento do órgão que o pagamento das tarifas ocorre por débito na conta corrente do cliente?
7. Caso a contratante necessite de nota fiscal, apresentamos como forma de prestação de contas o relatório mensal de tarifas a serem debitadas, a fim de cobrá-las no mês subsequente ao da prestação dos serviços, tendo em vista que bancos são isentos de emissões de notas fiscais conforme a Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994. podemos seguir desta maneira?
8. A contratante está de acordo que o pagamento das tarifas poderá ser efetuado mensalmente, atribuído até o décimo dia do mês subsequente às liquidações?
9. Está correto o entendimento de que o objeto da licitação, para além da folha de pagamento, contempla recebimentos através de boleto integrado ao PIX, além de pagamentos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça aos seus fornecedores?
10. Está correto o entendimento de que o órgão deseja a isenção para todos os serviços de pagamento, incluindo os de fornecedores (TED), porém não incluso para tarifas correspondentes aos recebimentos (boletos)?
11. No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com **isenção** da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?
12. No que tange os boletos liquidados através do QR code, a contratante prefere atuar com layout CNAB 750 ou API, tendo em vista que ambos são citados em edital?
13. Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela



Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: [edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br); [alyne.ortega@bradesco.com.br](mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br); [gleise.canela@bradesco.com.br](mailto:gleise.canela@bradesco.com.br); [michelle.gardezani@bradesco.com.br](mailto:michelle.gardezani@bradesco.com.br);

**BANCO BRADESCO S/A**  
**CNPJ: 60746.948/0001-12**